

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº56/2019

#### PREÂMBULO

|                     |  |
|---------------------|--|
| <b>DIA:</b>         | <b>16 DE SETEMBRO DE 2019 (quinta-feira)</b>   |
| <b>HORA:</b>        | <b>09:00 horas (Tolerância de 5 minutos)</b>   |
| <b>LOCAL:</b>       | <b>Sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ</b>   |
| <b>ENDEREÇO:</b>    | <b>Av. Dedo de Deus, nº 1161 – Bairro – Centro – Guapimirim-RJ</b>   |
| <b>INFORMAÇÕES:</b> | <b>cpl.casacivil@guapimirim.rj.gov.br<br/>Fone: 0 xx (21) 2632 7598<br/>(Dias úteis, das 09:00 às 17:00 horas)</b> |
| <b>PROCESSO:</b>    | <b>Nº 4504/2019</b>  |

#### 1. INTRODUÇÃO

**1.1** O Município de Guapimirim por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, através do PREGOEIRO com auxílio de sua equipe de apoio, todos designados pela Portaria nº 2.059 de 13 de Julho de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que no dia, hora e endereço indicados no PREÂMBULO deste Edital, será realizada licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", que será regida pela Lei Federal nº 10520, de 17 de julho de 2002, e no Decreto n. 1302 de 03 de setembro de 2018 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

**1.2** O edital se encontra disponível no endereço identificado no PREÂMBULO podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a permuta de 01 (uma) resma de papel A4 75 mg2 e a apresentação do carimbo de identificação da empresa, constando o CNPJ, na sala da /comissão Permanente de Licitações - CPL, no horário de 8:00h às 17:00h.

**1.2.1** Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos na data indicada no preâmbulo do edital, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

#### 2. DO OBJETO

**2.1** Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DOS UNIFORMES DAS EQUIPES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** conforme as especificações constantes do Anexo II (Termo de Referência).

#### 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

**3.1** Os recursos necessários à realização do serviço ora licitados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária

| PROGRAMA DE TRABALHO | CÓDIGO   | FONTE |
|----------------------|----------|-------|
| 10.301.0009.2.012    | 3390.300 | 06    |

**3.2 VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 29.766,30 (vinte e nove mil, setecentos e sessenta e seis reais e trinta centavos).**

• Os Anexos, III, IV, V, VI e VIII supracitados, devendo os mesmos somente ser assinados, por um dos sócios da empresa ou representante legal, devidamente acompanhado da Procuração com pleno poder. Restando motivo de inabilitação, desclassificação ou não credenciamento caso não seja observada a formalidade.



#### 4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão quaisquer **licitantes** que:

- a) detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;
- b) atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste **edital**; e
- c) declarem possuir os documentos de habilitação requeridos no **Item 9 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, através do **Modelo de Declaração de que a Proponente cumpre os requisitos de habilitação (Anexo VI), que deverá apresentada juntamente com o credenciamento, fora dos envelopes (Declaração obrigatória, sem a qual a Empresa não será credenciada.)**

4.2 Não poderão concorrer neste **Pregão**:

4.2.1 empresas que estejam em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

4.2.1.1 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação Judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologação pelo Juízo competente.

4.2.2 empresas estrangeiras que não funcionem no país;

4.2.3 Os licitantes que tenham participado da elaboração do Termo de Referência como autores ou colaboradores, bem como de licitantes cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenham participado como autores ou colaboradores do Termo de Referência;

4.2.4 Os licitantes em consórcio;

4.2.5 de licitantes sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou Jurídicas;

4.2.6 os licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município ou de suas paraestatais, fundações ou autarquias: e

4.2.7 os licitantes suspensos dos direitos de licitar, no prazo e nas condições do impedimento; as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações, em ambos os casos, nos níveis federal, estadual ou municipal, bem como, as que estiverem em regime de Recuperação Judicial, Extrajudiciais ou Falência.

#### 5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste **edital**, o representante legal da **licitante** deverá apresentar-se ao **Pregoeiro** para efetuar o seu credenciamento como participante deste **Pregão**, munido da carteira de identidade, ou de qualquer outro documento oficial de identificação (com foto), e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes de "**Proposta de Preços**" e de "**Documentação**" relativos a este **Pregão**.

5.1.1 Uma vez dado início ao credenciamento no horário previsto no preâmbulo deste **Edital**, não serão mais aceitos novos participantes no certame.

5.1.2 Somente poderá participar da **fase de lances verbais** o representante legal da **licitante** devidamente credenciado.

5.2 Consideram-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela **licitante**, mediante **estatuto/contrato social (ACOMPANHADO DE RG E CPF DO SÓCIO)**, e instrumento público ou particular de **procuração com firma reconhecida em cartório**, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente, ou **Carta de Credenciamento**. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto



ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, ou documento equivalente.

**5.2.1** Entende-se por documento credencial:

**a) estatuto/contrato social, (ACOMPANHADO DE RG E CPF DO SÓCIO)** quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; acompanhado de documento pessoal com foto (originais ou cópia autenticada).

**b) procuração** ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, acompanhado de documento pessoal com foto e do Estatuto/Contrato Social. (cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro).

**c) Carta de credenciamento** segundo o modelo constante do Anexo IV deste Edital, devidamente preenchido, acompanhada da apresentação dos documentos de identidade do credenciado com foto (original ou cópia autenticada) e Estatuto ou Contrato Social (originais ou cópia autenticada) para verificação pelo Pregoeiro.

**d) Observação:** O instrumento previsto na alínea "a" (**estatuto/contrato social juntamente com RG e CPF do sócio**) deverá acompanhar a Carta de Credenciamento (Anexo IV) ou o instrumento previsto na alínea "b" (**procuração ou documento equivalente da licitante**).

**5.2.2** O documento credencial deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

**5.2.3** Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

**5.2.4** O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" ou "Documentação" relativos a este Pregão. **SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA.**

**5.3.** Os documentos referidos nas alíneas "a" e "b" do item 5.2.1, deverão ser apresentados **em separado** dos envelopes referidos no item 6, durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação, e em forma de cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais, estes para fins de conferência, sendo que as primeiras farão, posteriormente, parte dos autos, ainda, os mesmos documentos acima mencionados deverão ser acompanhado do Anexo VI (modelo de declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação), bem como, do contrato social no caso do documento referente alínea "b" e documento do credenciado ou sócio da empresa.

**5.3.1** **Quaisquer documentos apresentados em forma de cópias reprográficas deverão estar devidamente autenticados, ou acompanhados dos originais para sua autenticação.**

#### **5.4 – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

**5.4.1** – As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e pela Lei Municipal n.º 849, de 27 de março de 2015, deverá apresentar declaração na forma do Anexo VIII deste Edital, **fora dos envelopes e juntamente com o credenciamento.**





**5.4.1.1** A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e pela Lei Municipal n.º 849, de 27 de março de 2015, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

**5.4.1.2** O Pregoeiro poderá adotar procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do exercício anterior e/ou outros demonstrativos contábeis/documentos que julgue necessários, apresentados na forma da Lei, por fotocópias devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, a fim de subsidiar a verificação do atendimento, pelas licitantes, às exigências da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e pela Lei Municipal n.º 849, de 27 de março de 2015.

**5.4.1.2.1** Também serão aceitas a DRE e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital (ECD), desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital –SPED);

**5.4.1.2.2** A confirmação acerca do atendimento, pelas licitantes, da condição de ME ou EPP também poderá ser realizada por meio da disponibilização de Documentos Fiscais Oficiais, tais como a Declaração do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional, devidamente transmitida à Receita Federal do Brasil, desde que os dados permitam identificar as informações acerca do faturamento bruto do exercício em análise;

**5.4.1.2.3** Para fins de definição do “último exercício social” da DRE a ser exigida, será considerado, na data de abertura da sessão pública, o prazo legal, fixado pelo Código Civil, artigo 1.078, qual seja, o dia 30 de abril de 2018.

**5.4.2** Considerando-se que a contratação de serviços terceirizados, via de regra, se enquadra, para fins tributários, no conceito de cessão de mão de obra, conforme previsto no artigo 31 da Lei Federal n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, e alterações e nos artigos 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa RFB n.º 971, de 13 de novembro de 2009, e alterações, a licitante ME ou EPP optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser CONTRATADA, poderá não se beneficiar da condição de optante e, nessa hipótese, estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua EXCLUSÃO OBRIGATÓRIA DO SIMPLES NACIONAL A CONTAR DO MÊS SEGUINTE AO DA CONTRATAÇÃO, em consequência do que dispõem os artigos 17, inciso XII, 30, inciso II, e 31, inciso II, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações.

**5.4.2.1** A licitante ME ou EPP somente poderá usufruir, nesta licitação, dos benefícios provenientes da opção pelo Simples Nacional caso comprove documentalmente que se dedica EXCLUSIVAMENTE à atividade de limpeza e conservação, ou a exerce em conjunto com outras atividades para as quais NÃO SEJA VEDADA A OPÇÃO pelo Simples Nacional, em observância do artigo 17, caput e incisos, c/c o artigo 18, § 5º-C, inciso VI, ambos da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

**5.4.2.2** Caso a licitante não atenda aos requisitos previstos no subitem 5.4.2.1, ficará IMPEDIDA DE APRESENTAR PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS COM BASE NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL, já que tal prática implicaria ofensa às disposições da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

**5.4.2.3** Na hipótese aventada no subitem 5.4.2.2, a licitante optante pelo Simples Nacional, que, por ventura venha a ser CONTRATADA, após a assinatura do contrato, no prazo de 90 (noventa) dias, deverá apresentar cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação a opção por tal regime tributário) às respectivas Secretarias Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, no prazo



PREFEITURA  
**GUAPI**

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
**SAÚDE**

PROCESSO: 4504/2019

FOLHA: 241

RÚBRICA: \_\_\_\_\_

previsto no artigo 30, § 1º, inciso II, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações;

**5.4.2.4** Caso a licitante optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação no prazo assinalado acima, o próprio Contratante, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações;

**5.4.2.5** Ocorrendo o atendimento dos requisitos listados no subitem 5.4.2.2, a licitante poderá apresentar as PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS COM BASE NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL, devendo, para tanto, observar o disposto no artigo 18, § 5º-C, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial no tocante às alíquotas fixadas no **Anexo IV da citada Lei complementar, hipótese em que não estará incluída no Simples Nacional** a Contribuição Patronal Previdenciária (CPP) para a Seguridade Social, que **deverá ser recolhida segundo a legislação prevista para os demais contribuintes ou responsáveis.**

## 6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

**6.1** A "PROPOSTA DE PREÇOS" e os "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO" deverão ser apresentados no dia, hora e local designados para a realização do Pregão, quando assim solicitados pelo Pregoeiro, acondicionados em envelopes separados e lacrados, identificados com os seguintes elementos:

**6.2** Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, salvo os que o Edital permitir, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os Envelopes nº 1 e 2.

| ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS  | ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO  |
|--|---|
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM/RJ</b><br><b>PREGÃO Nº 56/2019</b><br>Data e hora da abertura.<br>Razão Social e CNPJ.<br>Endereço completo do licitante.<br>Email:<br>Telefone de contato | <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM/RJ.</b><br><b>PREGÃO Nº 56/2019</b><br>Data e hora da abertura.<br>Razão Social e CNPJ.<br>Endereço completo do licitante.<br>Email:<br>Telefone de contato |

## 7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

**7.1** A proposta de preços será apresentada com assinatura do proponente e sem rasuras, emendas ou entrelinhas e, ainda, com as seguintes informações:

**a)** Em uma via, emitida somente por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, carimbada, rubricadas todas as folhas e assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante, podendo utilizar-se da Proposta de Preços. **NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS ELABORADAS COM O APROVEITAMENTO DO ANEXO I CONSTANTE DESTA EDITAL.**

**b)** Fazer menção ao número deste **Pregão** e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e, se houver, *e-mail*, e o respectivo endereço com CEP.

**c)** Indicar expressamente a **MARCA** e as especificações, quando couber, além de quaisquer outros elementos que possibilitem evidenciar, com absoluta clareza e quando solicitada, **prospectos e/ou folder técnico**, explicativo, contendo todas as especificações técnicas, para melhor visualização do produto ofertado.

**d) Preço(s) unitário(s) e total(is) proposto(s) para o(s) objeto(s) ofertado(s)**, expressos em reais, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, garantias, fornecimento de certidões e documentos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas, encargos de qualquer natureza etc.). Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

**e)** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.

**f)** A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

**g) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos.** As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos. Caso seja indicado prazo de validade da proposta inferior ao mínimo permitido, o pregoeiro efetuará diligência para confirmação, alteração ou desclassificação, conforme for o caso

**h) Declarar expressamente, na proposta, de que atende todas as exigências mínimas, de prazos de entrega e quantidades.**

**i) PRAZO DE PAGAMENTO:** Até 30(trinta) dias após FORNECIMENTO.

**j) LOCAL DO FORNECIMENTO:** Conforme Termo de Referência –Anexo II

**k) PRAZO DO FORNECIMENTO:** O prazo de vigência deste Contrato será de 120 dias a partir da data de sua assinatura. O fornecimento deverá ocorrer após a emissão da ordem de fornecimento.

**l) OBSERVAÇÃO:** *Quaisquer dados acima não constantes na Proposta de Preços, após a análise da mesma e considerados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio simplesmente irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, poderão ser preenchidos no ato da sessão, pelo representante presente, com a devida autorização do Pregoeiro, desde que não alterem o conteúdo e, também não afete a idoneidade das propostas de preço, não será causa de desclassificação.*

**7.2** Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:

**a)** Quanto à fração relativa aos centavos, apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula, sem qualquer tipo de arredondamento;

**b)** discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso, valem estes últimos;

**c)** discrepância entre o valor unitário e o global, vale apenas o primeiro.

**7.3** Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de:

**a)** soma e/ou multiplicação;

**b)** falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de "propostas de preços" com poderes para esse fim; e

**c)** a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de "documentos para habilitação".



**7.4** Os documentos exigidos no ENVELOPE "2" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá apresentar da seguinte forma:

**7.4.1** em original;

**7.4.2** por qualquer processo de cópia, autenticada por servidor da Administração, devidamente qualificado, ou por Cartório competente;

**7.4.3** publicação em órgão da Imprensa Oficial.

**7.4.4** "A não apresentação da documentação conforme subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante".

## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1** No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com a declaração mencionada no item 5.3 e com os envelopes "1" e "2", apresentados na forma anteriormente definida.

**8.2** Após a fase de credenciamento dos licitantes, na forma do disposto no item 5, o Pregoeiro procederá a abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a consequente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

**8.3** Serão qualificados pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço.

**8.4** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três) oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos

**8.5** Aos licitantes qualificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço.

**8.6** O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

**8.7** Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

**8.8** Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar

**8.9** No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo as condições e especificações estabelecidas neste Edital, apresentar o "**MENOR PREÇO POR ITEM**".

**8.10** Havendo empate no momento do julgamento das propostas, será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a licitação tenha sido vencida por empresa que não detenha tal condição.

**8.10.1** Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada

**8.10.2** Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.





**b)** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte que se apresente neste caso não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

c) a situação de empate na forma antes prevista, existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, proceder-se-á ao sorteio entre estas de molde a se identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.10.3** Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.11** A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

**8.12** A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades previstas no item 13 do edital.

**8.13** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes qualificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**8.14** Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação.

**8.14.1** No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances verbais, sem prejuízo do disposto no item 8.13, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

**8.15** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.

**8.15.1** Será desclassificada a proposta ou o lance com valor superior ao preço máximo admitido, na forma do item 3.2.

**8.16** Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

**8.17** Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o Pregoeiro declarará o licitante vencedor.

**8.18** Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ele adjudicado quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos.

**8.19** O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.








PREFEITURA  
**GUAPI**

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
**SAÚDE**

PROCESSO: 4504/2019

FOLHA: 245

RÚBRICA: 

**8.20** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da Comissão, bem como pelos licitantes presentes.

**8.21** Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

**8.22** Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

## **9. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**9.1** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**9.1.1** Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>);

**9.1.2** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**9.1.3** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**9.1.4** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU) (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

**9.1.5** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal n.º 8.429, de 02 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.1.6** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

### **9.2. Habilitação jurídica:**

**9.2.1** no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

**9.2.2** em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**9.2.3** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.2.4** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**9.2.5** decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

**9.2.6** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



**9.2.7** Em se tratando de microempreendedor individual –MEI Certificado da Condição de Microempreendedor Individual –CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portalempreendedor.gov.br](http://www.portalempreendedor.gov.br).

**9.2.8** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

**9.2.9** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: Certidão expedida pela junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas , conforme a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro e Integração –DREI.

**9.2.10** Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores.

### **9.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista**

Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**a)** prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**b)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**c)** prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

**c.1)** Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

**c.2)** Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

**c.2.1)** caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

**c.3)** Fazenda Municipal: Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede da licitante e/ou da Certidão Quanto a Dívida Ativa do Município expedida;

**d)** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;






PREFEITURA  
**GUAPI**

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
**SAÚDE**

PROCESSO: 4504/2019

FOLHA: 247

RÚBRICA: 

**e)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

**f)** caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**9.3.1** Em se tratando de ME ou EPP, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será registrada a aceitação da proposta da licitante no sistema eletrônico, nos termos do artigo 43, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

**9.3.2** Nessa hipótese, o(a) Pregoeiro(a) dará ciência às demais licitantes dessa decisão e intimará a licitante detentora da proposta aceita para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração citada neste subitem, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, promover a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**9.3.3** A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas nos subitens acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 87, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e 7º, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

**9.3.4** Na hipótese da não-contratação da ME ou EPP, nos termos previstos no item 5.4, será analisada a documentação de habilitação da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance e, se regular, será declarada vencedora.

**9.3.5** Declaração do licitante (Anexo III) de que não possui em seu quadro de empregados menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme artigo 7º, inciso XXXIII, da CRFB/88

**9.3.6** Declaração de Fatos Impeditivos para Habilitação (ANEXO V);

**9.3.7** As certidões valerão pelos prazos que lhe são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

#### **9.4 Qualificação Econômico-Financeira**

**9.4.1** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devendo apresentar neste balanço índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 0,5 (zero vírgula cinco) .

**9.4.1.1** Será considerado como índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo circulante com o Realizável a longo Prazo pela soma do Passivo circulante com o Exigível a Longo Prazo.

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



**9.4.2** As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela junta comercial.

**9.4.3** Os índices contábeis, calculados pelo licitante para fins de atendimento do dispositivo acima, deverão ser confirmados pelo responsável da contabilidade do licitante, que deverá apor sua assinatura no documento de cálculo e indicar, de forma destacada, seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade

**9.4.4** Prova de capital integralizado ou de patrimônio líquido no mínimo de 5% (cinco) sobre o valor estimado da contratação, na forma prevista pelos § 2º e 3º do Artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato em vigor e devidamente registrado ou pelo Balanço Patrimonial e demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

**9.4.5** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição de até 90 (noventa) dias;

**9.4.6** No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

**9.5** As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial ou extrajudicial.

## **9.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**9.6.1** Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

## **9.7 DAS AMOSTRAS E LAUDO:**

**9.7.1** A empresa licitante vencedora, para fins de homologação, deverá apresentar no prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir da data do final do certame, no prédio sede da Secretaria Municipal de Saúde, 01 (uma) amostra personalizada com logotipo dessa administração de cada peça.

**9.7.2. As amostras somente serão recebidas se devidamente identificadas uma a uma, indicando em etiquetas o n.º do item a que se referem, nome da empresa licitante, do representante da mesma e telefone de contato, bem como o n.º do pregão.**

**9.7.3** Caso a amostra da empresa **vencedora seja reprovada**, pela Secretaria Municipal de Saúde, será convocada a segunda empresa habilitada para apresentar as amostras que serão devidamente analisadas e caso seja reprovada será convocada a terceira e assim sucessivamente.

**9.7.4** A apresentação e o aceito da amostra não isentam, nem diminui a responsabilidade da adjudicatária, nem a garantia do material.

**9.7.5.** A amostra será analisada por Setor responsável da Secretaria Municipal de Saúde, para verificar se os mesmos atendem as necessidades descritas neste Termo, sendo emitido laudo e encaminhado a CPL para realização de resultado final do certame.

**9.7.6.** As amostras analisadas pelo Setor responsável da Secretaria Municipal de Saúde, ficarão arquivadas e serão utilizadas como parâmetro de comparação com o produto a ser entregue pela empresa vencedora. Porém a aprovação da amostra, não impede que a Secretaria de Saúde rejeite, total ou parcialmente, o produto que não for confeccionado e entregue de acordo com as especificações constante do Termo de Referência, ficando a cargo da licitante todas as despesas resultantes.

**9.7.7.** As Amostras não serão devolvidas e deverão ser exatamente iguais, conter a mesma qualidade do produto que será entregue pelo vencedor do certame licitatório, logo não deverá ser encaminhado para análise produto com qualidade inferior a solicitada neste Termo sob pena de ser obrigado a entregar a de melhor qualidade, caso ocorra o envio de amostras com qualidades inferiores ao que se pretende entregar.



**9.7.8. O Setor responsável da Secretaria Municipal de Saúde deverá apresentar o resultado da análise em até 05 (cinco) dias após a data determinada para a entrega das amostras. O resultado das amostras será acostado aos autos, fazendo parte integrante do procedimento licitatório.**

#### **9.8 DA GARANTIA**

**9.8.1** Todos os materiais deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo

#### **10. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**10.1** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 5 (cinco) dias antes da abertura da sessão, por escrito, no Protocolo Geral localizado à Avenida Dedo de Deus 1161, de 8:00 (oito) até 17:00 (dezessete) horas;

**10.1.1** Caberá ao Pregoeiro e à sua Equipe de Apoio responder aos pedidos de esclarecimentos até 3 (três) dias úteis antes da abertura da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

**10.2** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura do pregão, devendo protocolar o pedido no Protocolo Geral localizado à Avenida Dedo de Deus 1161, de 8:00 (oito) até 17:00 (dezessete) horas;

**10.2.1** Deverá a Autoridade Superior julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis antes da abertura da sessão, auxiliada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

**10.3** Os licitantes poderão formular impugnações ao edital até 2 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão, que deverão ser protocoladas no Protocolo Geral localizado à Avenida Dedo de Deus 1161, de 8:00 (oito) até 17:00 (dezessete) horas;

**10.3.1** Deve a Autoridade Superior julgar e responder à impugnação em até 24 (vinte e quatro) horas útil antes da abertura da sessão, auxiliada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

**10.4** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

**10.5** A impugnação poderá ter efeito suspensivo, quando a licitação não prosseguirá nos atos anteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes, devendo ser adiada e remarcada.

#### **11. DOS RECURSOS**

**11.1** Ao final da sessão e declarada a vencedora da licitação pelo Pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso (registro das razões em ata), quando será concedido o prazo de **3 (três) dias** para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**11.2** A não apresentação das razões escritas acarretará, como conseqüência, a análise do recurso pela síntese das razões orais;

**11.3** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante acarretará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, do objeto da licitação pelo Pregoeiro, ao vencedor;

**11.4** O acolhimento do recurso importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;





**11.5** Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, protocolados no Protocolo, à Avenida Dedo de Deus, nº 1.161-Centro-Guapimirim-RJ, de 9 (nove) até 17 (dezesete) horas, que poderá reconsiderar seu ato, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à Secretário Municipal de Saúde, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

**11.6** Os recursos relativos às sanções administrativas estão previstos na minuta de contrato.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO:**

**12.1** Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do Pregão à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior (Secretaria Municipal de Saúde);

**12.2** Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a Autoridade Superior (Secretário Municipal de Saúde, adjudicará e homologará o procedimento;

**12.3** Integra o presente Edital, sob a forma de anexo, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Adjudicatária;

**12.3.1** No caso de possibilidade e adoção da substituição do Termo de Contrato por um de seus instrumentos hábeis, aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 55 desta Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

**12.4** Integram o instrumento substitutivo do termo de contrato, independentemente de transcrição, as prerrogativas constantes no artigo 58, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993;

**12.5** Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Secretário Municipal de Saúde, será a licitante vencedora convocada, com antecedência mínima de dois dias úteis, pela Secretaria Municipal de Saúde, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente, ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente;

**12.6** Deixando a Adjudicatária de assinar o Contrato ou de retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o Pregoeiro, independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

**12.7** A Adjudicatária deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.”.

## **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** O CONTRATADO que cometer algumas das infrações constantes nas Leis Federais números 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de junho de 2002, e Decreto Estadual RJ nº 31.863, de 16 de setembro de 2002, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

**13.1.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;





**13.1.2.** Multa moratória de 1,00% (um por cento) por dia sobre o valor da nota de empenho, do contrato, ou se for o caso, do saldo não atendido, até o período de 30 (trinta) dias úteis.

**13.1.3.** Multa compensatória de até 20,00% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

**13.1.4.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**13.1.5.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

**13.1.6.** Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que O CONTRATADO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

**13.2.** Também ficam sujeitas às penalidade do artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as empresas ou profissionais que:

**13.2.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**13.2.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**13.2.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.3.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativa que assegurará o contraditório e ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993, e , subsidiariamente, a Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

**13.4.** As sanções estabelecidas nos subitens 13.1.4 a 13.1.6 são da competência do Secretário Municipal de Saúde.

**13.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

#### **14. DO PAGAMENTO**

**14.1.** A empresa vencedora do certame somente cobrará e receberá pelos resíduos efetivamente coletados e tratados.

**14.2.** O pagamento pelo objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do Município diretamente em conta bancária de titularidade da licitante vencedora, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva ordem de fornecimento.

**14.3.** Para realização do pagamento a nota fiscal deverá possuir também, 02 (dois) atestos efetuados por servidores habilitados através de publicação em diário oficial pela CONTRATANTE.

**14.4.** Na nota fiscal deverá constar os dados bancários para depósito do valor devido relativo ao objeto desta licitação.

**14.5.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência. Sendo o atraso decorrente do inadimplemento de obrigações da licitante vencedora não gerará direito ao pleito de reajustamento de preços.

**14.6.** Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM.

#### **15. DO PRAZO**




PREFEITURA  
**GUAPI**

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
**SAÚDE**

PROCESSO: 4504/2019

FOLHA: 252

RÚBRICA: 

**15.1** O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de sua assinatura.

**15.2** O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja comprovadamente mais vantajosa para o CONTRATANTE

## **16. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**16.1.** O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua assinatura, devendo a entrega ser realizada em até 15 (quinze) dias após a emissão de ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde. A entrega será feita de forma única, no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Saúde. Rua Pastor Antônio da Rosa, nº 149 – Centro – Guapimirim/RJ, CEP: 25.946.253 TEL: 2632-2333. De 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 08h00min às 16h00min.

**16.2** - Por tratar-se da aquisição de aquisição de material de consumo, no ato do recebimento, a nota fiscal deverá ser encaminhada ao Departamento de Almoxarifado para atestar o devido recebimento.

**16.3.** No ato da entrega, o fiscal do contrato emitirá TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO relacionando todos os produtos recebidos, nos termos da Nota Fiscal;

**16.4.** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**16.5.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**16.6.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo definitivo.

**16.7.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**16.8.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**16.9.** Os materiais utilizados deverão ser de 1ª qualidade e entregues em perfeitas condições, não podendo estar danificado (s) por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência/embalagem, sob pena de não recebimento dos mesmos.

**16.10.** Os produtos deverão ser entregues sem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou que apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência.

**16.11.** Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos ou em quantidade inferiores, a empresa deverá substituí-los ou complementá-los em até 02 (duas) horas.

**16.12.** As costuras deverão ser bem acabadas para que o tecido não desfie ou descosture; As casas dos botões deverão ser feitas em máquina caseadeira industrial; As peças deverão ter etiquetas nos locais convencionais com indicação do tecido, composição, marca da confecção e tamanho do manequim; as peças deverão ter botão reserva (interno); Botões 100% resina de poliéster, da cor da peça a qual eles venham a pertencer;

## **17. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** O CNPJ da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ é 39.547.500/0001-83.

**17.2** Ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior é facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.







PREFEITURA  
**GUAPI**

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
**SAÚDE**

PROCESSO: 4504/2019

FOLHA: 253

RÚBRICA:

**17.3** A simples participação na licitação implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.

**17.4** As normas que disciplinam este pregão presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**17.5** Não serão levadas em consideração as propostas que fizerem referência às de outras licitantes ou que apresentem qualquer oferta de vantagem não prevista, tal como proposta alternativa.

**17.6** Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.

## **18. DO FORO**

**18.1** Fica eleito o foro da cidade de Guapimirim para dirimir quaisquer questões, dúvida ou demandas referentes à execução do objeto desta licitação e adjudicação delas corrente;

**19.** Constituem os Anexos do presente edital:

| <b>ANEXO</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>   |
|--------------|--|
| I            | PROPOSTA DE PREÇO  |
| II           | TERMO DE REFERÊNCIA  |
| III          | MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO ART. 7º, XXXIII, CF/88                             |
| IV           | MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO  |
| V            | DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO                                     |
| VI           | MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO         |
| VII          | MINUTA DE CONTRATO   |
| VIII         | DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE |

**19.1** Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação poderão ser obtidos junto CPL – Pregoeiro e Equipe de Apoio, na sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ, sito à Av. Dedo de Deus nº 1161, no período das 10:00 às 16:00 horas.

Guapimirim/RJ, 30 de AGOSTO de 2019.

ROBERTO PETTO GOMES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**ANEXO I**
**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO  
PROPOSTA DE PREÇO**
**PREGÃO PRESENCIAL 56/2019 PROCESSO Nº 4504/2019**
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DOS UNIFORMES DAS EQUIPES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

| ITEM | DESCRIÇÃO  | UNID | QUAN<br>T | MAR<br>CA | VAL. UNIT   | VAL. TOTAL   |
|------|--|------|-----------|-----------|-------------|--------------|
| 1    | BLUSA TIPO POLO NA COR AZUL TIPO BIC , MANGA COMPRIDA PEITILHO FUNCIONAL DE FECHAMENTO POR 02 BOTÕES EM MALHA PIQUÊ, CONSTITUÍDA DE FIO 30/1 PENTEADA, MERCERIZADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE NO TAMANHO EXG - BLUSA TIPO POLO NA COR AZUL TIPO BIC , MANGA COMPRIDA PEITILHO FUNCIONAL DE FECHAMENTO POR 02 BOTÕES EM MALHA PIQUÊ, CONSTITUÍDA DE FIO 30/1 PENTEADA, MERCERIZADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE NO TAMANHO EXG, DEVENDO TER AS SEGUINTE MEDIDAS: ALTURA: 72 X LARGURA: 53,5 X OMBRO: 19,5 X MANGA COMPRIDA: 56. E AINDA COM BRASÃO/ LOGOTIPO DO MUNICÍPIO NO LADO ESQUERDO DO PEITO A IMPRESSÃO DO NOME "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE" COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 10X12CM E DO LADO DIREITO DO PEITO NA MESMA PROPORÇÃO DO BRASÃO E IMPRESSÃO DA LOGO OFICIAL DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA E AINDA IMPRESSÃO NAS COSTAS DO NOME " AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE" MAIS BRASÃO DO MUNICÍPIO E IMPRESSÃO DO NOME "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE", COM DIMENSÃO TOTAL APROXIMADAS DE 25X20CM. | UND  | 10        |           | R\$ 52,0180 | R\$ 520,18   |
| 2    | BLUSA TIPO POLO NA COR AZUL TIPO BIC , MANGA COMPRIDA PEITILHO FUNCIONAL DE FECHAMENTO POR 02 BOTÕES EM MALHA PIQUÊ, CONSTITUÍDA DE FIO 30/1 PENTEADA, MERCERIZADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE NO TAMANHO G - BLUSA TIPO POLO NA COR AZUL TIPO BIC , MANGA COMPRIDA PEITILHO FUNCIONAL DE FECHAMENTO POR 02 BOTÕES EM MALHA PIQUÊ, CONSTITUÍDA DE FIO 30/1 PENTEADA, MERCERIZADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE NO TAMANHO G, DEVENDO TER AS SEGUINTE MEDIDAS: ALTURA: 72 X LARGURA: 53,5 X OMBRO: 19,5 X MANGA COMPRIDA: 56. E AINDA COM BRASÃO/   | UND  | 30        |           | R\$ 51,4360 | R\$ 1.543,08 |



|   |   |     |    |  |             |              |
|---|---|-----|----|--|-------------|--------------|
|   | LOGOTIPO DO MUNICÍPIO NO LADO ESQUERDO DO PEITO A IMPRESSÃO DO NOME "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE" COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 10X12CM E DO LADO DIREITO DO PEITO NA MESMA PROPORÇÃO DO BRASÃO E IMPRESSÃO DA LOGO OFICIAL DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA E AINDA IMPRESSÃO NAS COSTAS DO NOME " AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE" MAIS BRASÃO DO MUNICÍPIO E IMPRESSÃO DO NOME "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE", COM DIMENSÃO TOTAL APROXIMADAS DE 25X20CM.   |     |    |  |             |              |
| 3 | BLUSA TIPO POLO NA COR AZUL TIPO BIC , MANGA COMPRIDA PEITILHO FUNCIONAL DE FECHAMENTO POR 02 BOTÕES EM MALHA PIQUÊ, CONSTITUÍDA DE FIO 30/1 PENTEADA, MERCERIZADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE NO TAMANHO GG, - BLUSA TIPO POLO NA COR AZUL TIPO BIC , MANGA COMPRIDA PEITILHO FUNCIONAL DE FECHAMENTO POR 02 BOTÕES EM MALHA PIQUÊ, CONSTITUÍDA DE FIO 30/1 PENTEADA, MERCERIZADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE NO TAMANHO GG, DEVENDO TER AS SEGUINTE MEDIDAS: ALTURA: 72 X LARGURA: 53,5 X OMBRO: 19,5 X MANGA COMPRIDA: 56. E AINDA COM BRASÃO/ LOGOTIPO DO MUNICÍPIO NO LADO ESQUERDO DO PEITO A IMPRESSÃO DO NOME "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE" COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 10X12CM E DO LADO DIREITO DO PEITO NA MESMA PROPORÇÃO DO BRASÃO E IMPRESSÃO DA LOGO OFICIAL DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA E AINDA IMPRESSÃO NAS COSTAS DO NOME " AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE" MAIS BRASÃO DO MUNICÍPIO E IMPRESSÃO DO NOME "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE", COM DIMENSÃO TOTAL APROXIMADAS DE 25X20CM. | UND | 10 |  | R\$ 51,4360 | R\$ 514,36   |
| 4 | BLUSA TIPO POLO NA COR AZUL TIPO BIC , MANGA COMPRIDA PEITILHO FUNCIONAL DE FECHAMENTO POR 02 BOTÕES EM MALHA PIQUÊ, CONSTITUÍDA DE FIO 30/1 PENTEADA, MERCERIZADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE NO TAMANHO M - BLUSA TIPO POLO NA COR AZUL TIPO BIC , MANGA COMPRIDA PEITILHO FUNCIONAL DE FECHAMENTO POR 02 BOTÕES EM MALHA PIQUÊ, CONSTITUÍDA DE FIO 30/1 PENTEADA, MERCERIZADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE NO TAMANHO M, DEVENDO TER AS SEGUINTE MEDIDAS: ALTURA: 72 X LARGURA: 53,5 X OMBRO: 19,5 X MANGA COMPRIDA: 56. E AINDA COM BRASÃO/  | UND | 56 |  | R\$ 51,0360 | R\$ 2.858,02 |

|   |   |     |    |  |             |              |
|---|---|-----|----|--|-------------|--------------|
|   | LOGOTIPO DO MUNICÍPIO NO LADO ESQUERDO DO PEITO A IMPRESSÃO DO NOME "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE" COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 10X12CM E DO LADO DIREITO DO PEITO NA MESMA PROPORÇÃO DO BRASÃO E IMPRESSÃO DA LOGO OFICIAL DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA E AINDA IMPRESSÃO NAS COSTAS DO NOME " AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE" MAIS BRASÃO DO MUNICÍPIO E IMPRESSÃO DO NOME "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE", COM DIMENSÃO TOTAL APROXIMADAS DE 25X20CM.   |     |    |  |             |              |
| 5 | BLUSA TIPO PÓLO NA COR BRANCA, MEIA MANGA COM PEITILHO FUNCIONAL DE FECHAMENTO POR 02 BOTÕES EM MALHA PIQUÊ, CONSTITUÍDA DE FIO 30/1 PENTEADA, MERCERIZADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE NO TAMANHO EXG - BLUSA TIPO PÓLO NA COR BRANCA, MEIA MANGA COM PEITILHO FUNCIONAL DE FECHAMENTO POR 02 BOTÕES EM MALHA PIQUÊ, CONSTITUÍDA DE FIO 30/1 PENTEADA, MERCERIZADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE NO TAMANHO EXG, DEVENDO TER AS SEGUINTE MEDIDAS: ALTURA: 72 X LARGURA: 53,5 X OMBRO: 19,5 X MANGA CURTA: 25. E AINDA COM BRASÃO/ LOGOTIPO DO MUNICÍPIO NO LADO ESQUERDO DO PEITO A IMPRESSÃO DO NOME "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE" COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 10X12CM E DO LADO DIREITO DO PEITO NA MESMA PROPORÇÃO DO BRASÃO E IMPRESSÃO DA LOGO OFICIAL DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA E AINDA IMPRESSÃO NAS COSTAS DO NOME " AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE" MAIS BRASÃO DO MUNICÍPIO E IMPRESSÃO DO NOME "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE", COM DIMENSÃO TOTAL APROXIMADAS DE 25X20CM. | UND | 19 |  | R\$ 51,0360 | R\$ 969,68   |
| 6 | BLUSA TIPO PÓLO NA COR BRANCA, MEIA MANGA COM PEITILHO FUNCIONAL DE FECHAMENTO POR 02 BOTÕES EM MALHA PIQUÊ, CONSTITUÍDA DE FIO 30/1 PENTEADA, MERCERIZADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE NO TAMANHO G, - BLUSA TIPO PÓLO NA COR BRANCA, MEIA MANGA COM PEITILHO FUNCIONAL DE FECHAMENTO POR 02 BOTÕES EM MALHA PIQUÊ, CONSTITUÍDA DE FIO 30/1 PENTEADA, MERCERIZADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE NO TAMANHO G, DEVENDO TER AS SEGUINTE MEDIDAS: ALTURA: 72 X LARGURA: 53,5 X OMBRO: 19,5 X MANGA CURTA: 25. E AINDA COM BRASÃO/ LOGOTIPO DO MUNICÍPIO NO LADO ESQUERDO DO PEITO A  | UND | 50 |  | R\$ 50,4360 | R\$ 2.521,80 |



|   |  |     |    |  |             |              |
|---|--|-----|----|--|-------------|--------------|
|   | IMPRESSÃO DO NOME "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE" COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 10X12CM E DO LADO DIREITO DO PEITO NA MESMA PROPORÇÃO DO BRASÃO E IMPRESSÃO DA LOGO OFICIAL DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA E AINDA IMPRESSÃO NAS COSTAS DO NOME "AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE" MAIS BRASÃO DO MUNICÍPIO E IMPRESSÃO DO NOME "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE", COM DIMENSÃO TOTAL APROXIMADAS DE 25X20CM.   |     |    |  |             |              |
| 7 | BLUSA TIPO PÓLO NA COR BRANCA, MEIA MANGA COM PEITILHO FUNCIONAL DE FECHAMENTO POR 02 BOTÕES EM MALHA PIQUÊ, CONSTITUÍDA DE FIO 30/1 PENTEADA, MERCERIZADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE NO TAMANHO GG - BLUSA TIPO PÓLO NA COR BRANCA, MEIA MANGA COM PEITILHO FUNCIONAL DE FECHAMENTO POR 02 BOTÕES EM MALHA PIQUÊ, CONSTITUÍDA DE FIO 30/1 PENTEADA, MERCERIZADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE NO TAMANHO GG, DEVENDO TER AS SEGUINTE MEDIDAS: ALTURA: 72 X LARGURA: 53,5 X OMBRO: 19,5 X MANGA CURTA: 25. E AINDA COM BRASÃO/ LOGOTIPO DO MUNICÍPIO NO LADO ESQUERDO DO PEITO A IMPRESSÃO DO NOME "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE" COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 10X12CM E DO LADO DIREITO DO PEITO NA MESMA PROPORÇÃO DO BRASÃO E IMPRESSÃO DA LOGO OFICIAL DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA E AINDA IMPRESSÃO NAS COSTAS DO NOME "AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE" MAIS BRASÃO DO MUNICÍPIO E IMPRESSÃO DO NOME "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE", COM DIMENSÃO TOTAL APROXIMADAS DE 25X20CM. | UND | 30 |  | R\$ 50,4360 | R\$ 1.513,08 |
| 8 | BLUSA TIPO PÓLO NA COR BRANCA, MEIA MANGA COM PEITILHO FUNCIONAL DE FECHAMENTO POR 02 BOTÕES EM MALHA PIQUÊ, CONSTITUÍDA DE FIO 30/1 PENTEADA, MERCERIZADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE NO TAMANHO M - BLUSA TIPO PÓLO NA COR BRANCA, MEIA MANGA COM PEITILHO FUNCIONAL DE FECHAMENTO POR 02 BOTÕES EM MALHA PIQUÊ, CONSTITUÍDA DE FIO 30/1 PENTEADA, MERCERIZADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE NO TAMANHO M, DEVENDO TER AS SEGUINTE MEDIDAS: ALTURA: 72 X LARGURA: 53,5 X OMBRO: 19,5 X MANGA CURTA: 25. E AINDA COM BRASÃO/ LOGOTIPO DO MUNICÍPIO NO LADO ESQUERDO DO PEITO A IMPRESSÃO DO NOME "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE" COM DIMENSÕES  | UND | 60 |  | R\$ 50,0360 | R\$ 3.002,16 |



|    |   |     |    |  |              |              |
|----|---|-----|----|--|--------------|--------------|
|    | APROXIMADAS DE 10X12CM E DO LADO DIREITO DO PEITO NA MESMA PROPORÇÃO DO BRASÃO E IMPRESSÃO DA LOGO OFICIAL DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA E AINDA IMPRESSÃO NAS COSTAS DO NOME "AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE" MAIS BRASÃO DO MUNICÍPIO E IMPRESSÃO DO NOME "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE", COM DIMENSÃO TOTAL APROXIMADAS DE 25X20CM.  |     |    |  |              |              |
| 9  | BOLSA DE LONA PADRÃO FUNASA, CONFECCIONADA EM LONA DE ALGODÃO IMPERMEÁVEL, NA COR AZUL TIPO BIC, COM DUAS DIVISÕES INTERNAS E UM BOLSO NA PARTE FRONTAL E TAMPA COM DOIS FECHOS DE 30MM COM DOIS CADARÇOS DE NYLON 30MM. ALÇA EM CADARÇO DE NYLON LARGURA - BOLSA DE LONA PADRÃO FUNASA, CONFECCIONADA EM LONA DE ALGODÃO IMPERMEÁVEL, NA COR AZUL TIPO BIC, COM DUAS DIVISÕES INTERNAS E UM BOLSO NA PARTE FRONTAL E TAMPA COM DOIS FECHOS DE 30MM COM DOIS CADARÇOS DE NYLON 30MM. ALÇA EM CADARÇO DE NYLON LARGURA 40MM. BOLSA NAS SEGUINTE MEDIDAS 31X37X20, COM LOGOMARCA DA ESP-PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM E SUS BORDADA NA TAMPA. ( ALÇA EM CADARÇO 100% NYLON REFORÇADO C/ OMBREIRA). | UND | 53 |  | R\$ 121,9900 | R\$ 6.465,47 |
| 10 | BONÉ 06 GOMOS, NA COR AZUL, TIPO BIC, EM BRIM (100% ALGODÃO), TAMANHO ÚNICO, COM PROFUNDIDADE DE 11 CM, COM CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA DE 60CM, APLICAÇÃO EM BORDADO FRONTAL, REGULADOR EM FIVELA, ABA CURVA. TAMANHO ÚNICO - BONÉ 06 GOMOS, NA COR AZUL, TIPO BIC, EM BRIM (100% ALGODÃO), TAMANHO ÚNICO, COM PROFUNDIDADE DE 11 CM, COM CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA DE 60CM, APLICAÇÃO EM BORDADO FRONTAL, REGULADOR EM FIVELA, ABA CURVA. TAMANHO ÚNICO   | UND | 53 |  | R\$ 37,6700  | R\$ 1.996,51 |
| 11 | COLETE NA COR AZUL TIPO BIC, EM BRIM ACETINADO, NA PARTE DA FRENTE DO COLETE DEVE CONTER DOIS BOLSOS NA PARTE SUPERIOR E DOIS BOLSOS MAIORES NA PARTE INFERIOR. ZÍPER DE JAQUETA PARA FECHAR O COLETE. BORDADO NA FRENTE, DO LADO ESQUERDO ( BRASÃO DO - COLETE NA COR AZUL TIPO BIC, EM BRIM ACETINADO, NA PARTE DA FRENTE DO COLETE DEVE CONTER DOIS BOLSOS NA PARTE SUPERIOR E DOIS BOLSOS MAIORES NA PARTE INFERIOR. ZÍPER DE JAQUETA PARA FECHAR O COLETE. BORDADO NA FRENTE, DO LADO  | UND | 20 |  | R\$ 148,5275 | R\$ 2.970,55 |



|    |  |     |    |  |              |              |
|----|--|-----|----|--|--------------|--------------|
|    | ESQUERDO ( BRASÃO DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM- RJ ) E NA FRENTE DO LADO DIREITO EM BRANCO EM CAIXA ALTA :<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. BORDADO ATRÁS COM LOGO DA ESF. TAMANHO M.  |     |    |  |              |              |
| 12 | COLETE NA COR AZUL TIPO BIC, EM BRIM ACETINADO, NA PARTE DA FRENTE DO COLETE DEVE CONTER DOIS BOLSOS NA PARTE SUPERIOR E DOIS BOLSOS MAIORES NA PARTE INFERIOR. ZÍPER DE JAQUETA PARA FECHAR O COLETE. BORDADO NA FRENTE, DO LADO ESQUERDO ( BRASÃO DO MUN - COLETE NA COR AZUL TIPO BIC, EM BRIM ACETINADO, NA PARTE DA FRENTE DO COLETE DEVE CONTER DOIS BOLSOS NA PARTE SUPERIOR E DOIS BOLSOS MAIORES NA PARTE INFERIOR. ZÍPER DE JAQUETA PARA FECHAR O COLETE. BORDADO NA FRENTE, DO LADO ESQUERDO ( BRASÃO DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM- RJ ) E NA FRENTE DO LADO DIREITO EM BRANCO EM CAIXA ALTA :<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. BORDADO ATRÁS COM LOGO DA ESF. TAMANHO EXG. | UND | 3  |  | R\$ 148,5275 | R\$ 2.227,91 |
| 13 | COLETE NA COR AZUL TIPO BIC, EM BRIM ACETINADO, NA PARTE DA FRENTE DO COLETE DEVE CONTER DOIS BOLSOS NA PARTE SUPERIOR E DOIS BOLSOS MAIORES NA PARTE INFERIOR. ZÍPER DE JAQUETA PARA FECHAR O COLETE. BORDADO NA FRENTE, DO LADO ESQUERDO ( BRASÃO DO MUN - COLETE NA COR AZUL TIPO BIC, EM BRIM ACETINADO, NA PARTE DA FRENTE DO COLETE DEVE CONTER DOIS BOLSOS NA PARTE SUPERIOR E DOIS BOLSOS MAIORES NA PARTE INFERIOR. ZÍPER DE JAQUETA PARA FECHAR O COLETE. BORDADO NA FRENTE, DO LADO ESQUERDO ( BRASÃO DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM- RJ ) E NA FRENTE DO LADO DIREITO EM BRANCO EM CAIXA ALTA :<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. BORDADO ATRÁS COM LOGO DA ESF. TAMANHO G    | UND | 15 |  | R\$ 148,5275 | R\$ 2.227,91 |
| 14 | COLETE NA COR AZUL TIPO BIC, EM BRIM ACETINADO, NA PARTE DA FRENTE DO COLETE DEVE CONTER DOIS BOLSOS NA PARTE SUPERIOR E DOIS BOLSOS MAIORES NA PARTE INFERIOR. ZÍPER DE JAQUETA PARA FECHAR O COLETE. BORDADO NA FRENTE, DO LADO ESQUERDO ( BRASÃO DO MUN - COLETE NA COR AZUL TIPO BIC, EM BRIM ACETINADO, NA PARTE DA FRENTE DO COLETE DEVE CONTER DOIS BOLSOS NA   | UND | 15 |  | R\$ 148,5275 | R\$ 445,58   |



|  |  |  |  |  |                      |
|--|--|--|--|--|----------------------|
| <p>PARTE SUPERIOR E DOIS BOLSOS MAIORES NA PARTE INFERIOR. ZÍPER DE JAQUETA PARA FECHAR O COLETE. BORDADO NA FRENTE, DO LADO ESQUERDO ( BRASÃO DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM- RJ ) E NA FRENTE DO LADO DIREITO EM BRANCO EM CAIXA ALTA :<br/>PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. BORDADO ATRÁS COM LOGO DA ESF. TAMANHO GG.</p> |  |  |  |  |                      |
| <b>VALOR TOTAL</b>   |  |  |  |  | <b>R\$ 29.776,30</b> |

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA NÃO INFERIOR A 60 DIAS.**

**DECLARAR EXPRESSAMENTE, NA PROPOSTA, DE QUE ATENDE TODAS AS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS, DE PRAZOS DE ENTREGA E QUANTIDADES.**

**PRAZO DE PAGAMENTO:** Até 30(trinta) dias após fornecimento.

**LOCAL DO FORNECIMENTO:** Conforme Termo de Referência -Anexo II

**PRAZO DO FORNECIMENTO:** O prazo de vigência deste Contrato será de 120 dias a partir da data de sua assinatura. O fornecimento deverá ocorrer após a emissão da ordem de fornecimento.

**OBS: A empresa declarada vencedora apresentará, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, à partir do resultado final da habilitação declarando a licitante vencedora, nova planilha detalha respeitando o valor final da licitação.**





## **ANEXO II**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1 – DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa para aquisição dos uniformes das equipes dos Agentes Comunitários de Saúde para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde, conforme especificações deste Termo de Referência.

#### **2 – DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A contratação em tela, objeto deste Termo de Referência, tem como finalidade atender à Coordenação Municipal de Atenção Básica, que é um dos departamentos também responsáveis pela Gestão de Saúde no processo de promoção, prevenção e cuidado em saúde ao munípe, preservando os princípios fundamentais do Sistema Único: Da universalidade, da equidade, da integralidade, da descentralização e participação popular. Atenção Primária é, portanto a porta de entrada no processo das principais linhas de cuidado para a população. Sejam nos atendimentos através dos Programas de Saúde da Mulher, Saúde da Criança e Adolescente, Saúde do Idoso, do Pré-natal, Saúde alimentar e Saúde escola, hiperdia com atendimento dos grupos de Hiperdia e diabéticos, saúde mental com matriciamento, imunização e puericultura.

2.2. Considerando que os Agentes Comunitários em Saúde (ACS) são fundamentais para o modelo de atenção, pois realiza a integração dos serviços de saúde da Atenção Básica com a comunidade. Tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS.

2.3. Para definição da quantidade dos uniformes, foram utilizadas como parâmetros as informações, descritas no Anexo I, sobre as equipes, que atuam no atendimento a população e Memorando nº 103/19 de solicitação da Coordenação da Atenção Básica.

2.4. Fundamenta-se assim a futura contratação.

#### **3- DA LICITAÇÃO:**

##### **3.1. Do enquadramento do Objeto**

As aquisições que constituem o Objeto deste Termo de Referência enquadram-se no conceito de material de consumo, bem comum, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida. Entende-se, que deverá ser processado um PREGÃO, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.



**4- ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA DO OBJETO:**

| ITEM | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO  |
|------|--------|-------|--|
| 01   | 60     | Unid  | <b>Blusa</b> tipo pólo na cor branca, meia manga com peitilho funcional de fechamento por 02 botões em malha piquê, constituída de fio 30/1 penteada, mercerizada, de primeira qualidade no <b>tamanho M</b> , devendo ter as seguintes medidas: Altura: 72 x Largura: 53,5 x Ombro: 19,5 x Manga curta: 25. E ainda com brasão/ logotipo do Município no lado esquerdo do peito a impressão do nome "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE" com dimensões aproximadas de 10x12cm e do lado direito do peito na mesma proporção do brasão e impressão da logo oficial do Programa Estratégia Saúde da Família e ainda impressão nas costas do nome " AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE" mais brasão do Município e impressão do nome "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE", com dimensão total aproximadas de 25x20cm. |
| 02   | 50     | Unid  | <b>Blusa</b> tipo pólo na cor branca, meia manga com peitilho funcional de fechamento por 02 botões em malha piquê, constituída de fio 30/1 penteada, mercerizada, de primeira qualidade no <b>tamanho G</b> , devendo ter as seguintes medidas: Altura: 75 x Largura: 58 x Ombro: 21 x Manga curta: 27. E ainda com brasão/ logotipo do Município no lado esquerdo do peito a impressão do nome "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE" com dimensões aproximadas de 10x12cm e do lado direito do peito na mesma proporção do brasão e impressão da logo oficial do Programa Estratégia Saúde da Família e ainda impressão nas costas do nome " AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE" mais brasão do Município e impressão do nome "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE", com dimensão total aproximadas de 25x20cm.     |
| 03   | 30     | Unid  | <b>Blusa</b> tipo pólo na cor branca, meia manga com peitilho funcional de fechamento por 02 botões em malha piquê, constituída de fio 30/1 penteada, mercerizada, de primeira qualidade no <b>tamanho GG</b> , devendo ter as seguintes medidas: Altura: 78 x Largura: 62 x Ombro: 22,5 x Manga curta: 29. E ainda com brasão/ logotipo do Município no lado esquerdo do peito a impressão do nome "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE" com dimensões aproximadas de 10x12cm e do lado direito do peito na mesma proporção do brasão e impressão da logo oficial do Programa Estratégia Saúde da Família e ainda impressão nas costas do nome " AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE" mais brasão do Município e impressão do nome "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE", com dimensão total aproximadas de 25x20cm.  |
| 04   | 19     | Unid  | <b>Blusa</b> tipo pólo na cor branca, meia manga com peitilho funcional de fechamento por 02 botões em malha piquê, constituída de fio 30/1 penteada, mercerizada, de primeira qualidade no <b>tamanho EXG</b> , devendo ter as seguintes medidas: Altura: 84 x Lagura: 70 x Ombro: 25,5 x Manga curta: 33. E ainda com brasão/ logotipo do Município no lado esquerdo do peito a impressão do nome "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE" com dimensões aproximadas de 10x12cm e do lado direito do peito na mesma proporção do brasão e impressão da logo oficial do Programa Estratégia Saúde da Família e ainda impressão nas costas do nome " AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE" mais brasão do Município e impressão do nome "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE", com dimensão total aproximadas de 25x20cm.  |
| 05   | 56     | Unid  | <b>Blusa</b> tipo polo na cor azul tipo bic , manga comprida peitilho funcional de fechamento por 02 botões em malha piquê, constituída de fio 30/1 penteada, mercerizada, de primeira qualidade no <b>tamanho M</b> , devendo ter as seguintes medidas: Altura: 72 x Largura: 53,5 x Ombro: 19,5 x Manga comprida: 56. E ainda com brasão/ logotipo do Município no lado esquerdo do peito a impressão do nome "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE" com dimensões aproximadas de 10x12cm e do lado direito do peito na mesma proporção do brasão e impressão da logo oficial do Programa Estratégia Saúde da Família e ainda impressão nas costas do nome " AGENTE COMUNITÁRIO DE  |



|    |    |      |  |
|----|----|------|--|
|    |    |      | SAÚDE" mais brasão do Município e impressão do nome "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE", com dimensão total aproximadas de 25x20cm.  |
| 06 | 30 | Unid | <b>Blusa</b> tipo polo na cor azul tipo bic, manga comprida peitilho funcional de fechamento por 02 botões em malha piquê, constituída de fio 30/1 penteada, mercerizada, de primeira qualidade no <b>tamanho G</b> , correlacionar medidas referente ao tamanho das blusas e das "imagens" em silk as apresentadas no item I. Devendo ter as seguintes medidas: Altura: 75 x Largura: 58 x Ombro: 21 x Manga comprida: 57. E ainda com brasão/ logotipo do Município no lado esquerdo do peito a impressão do nome "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE" com dimensões aproximadas de 10x12cm e do lado direito do peito na mesma proporção do brasão e impressão da logo oficial do Programa Estratégia Saúde da Família e ainda impressão nas costas do nome " AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE" mais brasão do Município e impressão do nome "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE", com dimensão total aproximadas de 25x20cm.    |
| 07 | 10 | Unid | <b>Blusa</b> tipo polo na cor azul tipo bic, manga comprida peitilho funcional de fechamento por 02 botões em malha piquê, constituída de fio 30/1 penteada, mercerizada, de primeira qualidade no <b>tamanho GG</b> , correlacionar medidas referente ao tamanho das blusas e das "imagens" em silk as apresentadas no item I. Devendo ter as seguintes medidas: Altura: 78 x Largura: 62 x Ombro: 22,5 x Manga comprida: 61. E ainda com brasão/ logotipo do Município no lado esquerdo do peito a impressão do nome "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE" com dimensões aproximadas de 10x12cm e do lado direito do peito na mesma proporção do brasão e impressão da logo oficial do Programa Estratégia Saúde da Família e ainda impressão nas costas do nome " AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE" mais brasão do Município e impressão do nome "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE", com dimensão total aproximadas de 25x20cm. |
| 08 | 10 | Unid | <b>Blusa</b> tipo polo na cor azul tipo bic, manga comprida peitilho funcional de fechamento por 02 botões em malha piquê, constituída de fio 30/1 penteada, mercerizada, de primeira qualidade no <b>tamanho EXG</b> , devendo ter as seguintes medidas: Altura: 84 x Lagura: 70 x Ombro: 25,5 x Manga comprida: 63. E ainda com brasão/ logotipo do Município no lado esquerdo do peito a impressão do nome "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE" com dimensões aproximadas de 10x12cm e do lado direito do peito na mesma proporção do brasão e impressão da logo oficial do Programa Estratégia Saúde da Família e ainda impressão nas costas do nome " AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE" mais brasão do Município e impressão do nome "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE", com dimensão total aproximadas de 25x20cm.  |
| 09 | 53 | Unid | <b>Bolsa</b> de lona padrão FUNASA, confeccionada em lona de algodão impermeável, na cor azul tipo bic, com duas divisões internas e um bolso na parte frontal e tampa com dois fechos de 30mm com dois cadarços de nylon 30mm. Alça em cadaço de nylon largura 40mm. Bolsa nas seguintes medidas 31X37X20, com logomarca da ESF-PREFEITURA MUNIICIPAL DE GUAPIMIRIM E SUS bordada na tampa. ( Alça em cadaço 100% nylon reforçado c/ ombreira).   |
| 10 | 53 | Unid | <b>Boné</b> 06 gomos, na cor azul, tipo bic, em brim (100% algodão), tamanho único, com profundidade de 11 cm, com circunferência aproximada de 60cm, aplicação em bordado frontal, regulador em fivela, aba curva. Tamanho Único  |
| 11 | 20 | Unid | <b>Colete</b> na cor azul tipo bic, em brim acetinado, na parte da frente do colete deve conter dois bolsos na parte superior e dois bolsos maiores na parte inferior. zíper de jaqueta para fechar o colete. Bordado na frente, do lado esquerdo ( brasão do Município de Guapimirim- RJ ) e na frente do lado direito em branco em caixa alta : PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Bordado atrás com logo da ESF. <b>Tamanho M.</b>   |
| 12 | 15 | Unid | <b>Colete</b> na cor azul tipo bic, em brim acetinado, na parte da frente do colete deve conter dois bolsos na parte superior e dois bolsos maiores na parte inferior. zíper de jaqueta para fechar o colete. Bordado na frente, do lado esquerdo ( brasão do Município de Guapimirim- RJ ) e na frente do lado  |






PREFEITURA  
**GUAPI**

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
**SAÚDE**

PROCESSO: 4504/2019

FOLHA: 264

RÚBRICA: 

|    |    |      |  |
|----|----|------|--|
|    |    |      | direito em branco em caixa alta : PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Bordado atrás com logo da ESF. <b>Tamanho G</b>  |
| 13 | 15 | Unid | <b>Colete</b> na cor azul tipo bic, em brim acetinado, na parte da frente do colete deve conter dois bolsos na parte superior e dois bolsos maiores na parte inferior. Zíper de jaqueta para fechar o colete. Bordado na frente, do lado esquerdo ( brasão do Município de Guapimirim- RJ ) e na frente do lado direito em branco em caixa alta : PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Bordado atrás com logo da ESF. <b>Tamanho GG.</b>  |
| 14 | 03 | Unid | <b>Colete</b> na cor azul tipo bic, em brim acetinado, na parte da frente do colete deve conter dois bolsos na parte superior e dois bolsos maiores na parte inferior. Zíper de jaqueta para fechar o colete. Bordado na frente, do lado esquerdo ( brasão do Município de Guapimirim- RJ ) e na frente do lado direito em branco em caixa alta : PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Bordado atrás com logo da ESF. <b>Tamanho EXG.</b> |

4.1. Todos os Itens descritos na planilha acima deverão ser levados em consideração as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência segurança, nos termos da Lei nº 4.150, de 1962.

#### 4.2. DAS AMOSTRAS DOS MODELOS PARA O SILK OU BORDADO:



# Saúde da Família






PREFEITURA  
**GUAPI**

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
**SAÚDE**

PROCESSO: 4504/2019

FOLHA: 265

RÚBRICA: 



PREFEITURA  
**GUAPI**



**Boné**



**Bolsa**







**Colete**



**Camisa Polo**

5 - LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:



5.1. O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua assinatura, devendo a entrega ser realizada em até 15 (quinze) dias após a emissão de ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde. A entrega será feita de forma única, no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Saúde. Rua Pastor Antônio da Rosa, n° 149 – Centro – Guapimirim/RJ, CEP: 25.946.253 TEL: 2632-2333. De 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 08h00min às 16h00min.

5.2 - Por tratar-se da aquisição de aquisição de material de consumo, no ato do recebimento, a nota fiscal deverá ser encaminhada ao Departamento de Almoxarifado para atestar o devido recebimento.

5.3. No ato da entrega, o fiscal do contrato emitirá TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO relacionando todos os produtos recebidos, nos termos da Nota Fiscal;

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo definitivo.

5.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.9. Os materiais utilizados deverão ser de 1ª qualidade e entregues em perfeitas condições, não podendo estar danificado (s) por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência/embalagem, sob pena de não recebimento dos mesmos.

5.10. Os produtos deverão ser entregues sem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou que apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência.

5.11. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos ou em quantidade inferiores, a empresa deverá substituí-los ou complementá-los em até 02 (duas) horas.

5.12. As costuras deverão ser bem acabadas para que o tecido não desfie ou descosture; As casas dos botões deverão ser feitas em máquina caseadeira industrial; As peças deverão ter etiquetas nos locais convencionais com indicação do tecido, composição, marca da confecção e tamanho do manequim; As peças deverão ter botão reserva (interno); Botões 100% resina de poliéster, da cor da peça a qual eles venham a pertencer;

## 6. DO CRITÉRIO DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento pelo objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do Município diretamente em conta bancária de titularidade da licitante vencedora, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva ordem de fornecimento.

6.1.1. Deverá ser requerido o pagamento referente a nota fiscal junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura instruído com os respectivos documentos de contratação.





6.2 Para realização do pagamento a nota fiscal deverá possuir também, 02 (dois) atestos efetuados por servidores habilitados através de publicação em diário oficial pela CONTRATANTE.

6.3 Na nota fiscal deverá constar os dados bancários para depósito do valor devido relativo ao objeto desta licitação.

6.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência. Sendo o atraso decorrente do inadimplemento de obrigações da licitante vencedora não gerará direito ao pleito de reajustamento de preços.

6.5 Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM.

#### **7 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:**

7.1 O acompanhamento e a fiscalização da aquisição, ficará sob a responsabilidade da Fiscal de Contrato Eliane de Moraes Leite. Matrícula – 1367103-13, a qual caberá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

#### **8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

8.1. Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

#### **9. DAS AMOSTRAS E LAUDO:**

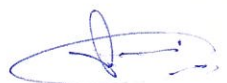
9.1 Devido à precaução dessa Secretaria de que o objeto desse certame seja entregue com qualidade, em sua totalidade e em tempo hábil, respeitando os Princípios norteados da Administração Pública e possibilitando maior competitividade entre as licitantes, determinando que a **empresa vencedora** deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada item de todos os produtos ora licitados.

9.2 A empresa licitante vencedora, para fins de homologação, deverá apresentar no prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir da data do final do certame, no prédio sede da Secretaria Municipal de Saúde, 01 (uma) amostra personalizada com logotipo dessa administração de cada peça.

9.3. **As amostras somente serão recebidas se devidamente identificadas uma a uma, indicando em etiquetas o n.º do item a que se referem, nome da empresa licitante, do representante da mesma e telefone de contato, bem como o n.º do pregão.**

9.4 Caso a amostra da empresa **vencedora seja reprovada**, pela Secretaria Municipal de Saúde, será convocada a segunda empresa habilitada para apresentar as amostras que serão devidamente analisadas e caso seja reprovada será convocada a terceira e assim sucessivamente.

9.5 A apresentação e o aceito da amostra não isentam, nem diminui a responsabilidade da adjudicatária, nem a garantia do material.



9.6. A amostra será analisada por Setor responsável da Secretaria Municipal de Saúde, para verificar se os mesmos atendem as necessidades descritas neste Termo, sendo emitido laudo e encaminhado a CPL para realização de resultado final do certame.

9.7. As amostras analisadas pelo Setor responsável da Secretaria Municipal de Saúde, ficarão arquivadas e serão utilizadas como parâmetro de comparação com o produto a ser entregue pela empresa vencedora. Porém a aprovação da amostra, não impede que a Secretaria de Saúde rejeite, total ou parcialmente, o produto que não for confeccionado e entregue de acordo com as especificações constante do Termo de Referência, ficando a cargo da licitante todas as despesas resultantes.

9.8. As Amostras não serão devolvidas e deverão ser exatamente iguais, conter a mesma qualidade do produto que será entregue pelo vencedor do certame licitatório, logo não deverá ser encaminhado para análise produto com qualidade inferior a solicitada neste Termo sob pena de ser obrigado a entregar a de melhor qualidade, caso ocorra o envio de amostras com qualidades inferiores ao que se pretende entregar.

**9.9. O Setor responsável da Secretaria Municipal de Saúde deverá apresentar o resultado da análise em até 05 (cinco) dias após a data determinada para a entrega das amostras. O resultado das amostras será acostado aos autos, fazendo parte integrante do procedimento licitatório.**

#### 10 – DA GARANTIA:

10.1. Todos os materiais deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo.

#### 11 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa correrá pela seguinte dotação:

| Programa de trabalho | Código    | Fonte |
|----------------------|-----------|-------|
| 10.301.0009.2.012    | 3390.3000 | 06    |

#### 11.1. BLOCO DE FINANCIAMENTO:

ATB

#### 12 - PRAZO DE VIGÊNCIA:

12.1. O prazo será de 120 dias.

#### 13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRAIADA E DO CONTRAIANTE:

##### 13.1 - CONTRATADA: EMPRESA

13.1.1. A empresa contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, os bens que vierem a ser recusados, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE;

13.1.2. A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da aquisição dos bens, mão-de-obra, necessário à boa e perfeita entrega dos materiais;

13.1.3. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros;

13.1.4. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;



13.1.5. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

13.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

13.1.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

13.1.9. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.12. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13.1.13. Responsabilizar-se por quaisquer materiais entregues, que se encontrarem com defeito de fabricação, fora das especificações deste Termo e diferentes das cotadas em sua proposta de preços, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, após o recebimento da notificação da Secretaria Solicitante.

13.1.14. Comunicar o CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

13.1.15. Efetuar a entrega dos materiais, na data prevista, em perfeitas condições, no local indicado pelo CONTRATANTE.

## **13.2 - CONTRATANTE:**

13.2.1 - Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens solicitados.

13.2.3 - Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao município. PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM - Secretaria Municipal de Saúde.

13.2.4 - Atestar notas fiscais correspondentes após o recebimento dos itens comprados.

13.2.5 - Receber e fiscalizar os produtos entregues, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas no edital, atestando sua conformidade.

13.2.6 - Designar formalmente um servidor da unidade gestora para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumentos equivalentes.

13.2.7 - Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens.

13.2.8 - Comunicar à empresa contratada quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas durante o atendimento, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;

13.2.9. Receber o objeto, disponibilizando local adequado para o respectivo recebimento.



13.2.10. Verificar minuciosamente a conformidade do objeto recebido com as especificações constantes deste Termo, para fins de aceitação e recebimento, podendo rejeitá-los quando não atenderem ao especificado.

13.2.11 Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos que porventura venham a ocorrer.

13.2.12 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Termo.

13.2.13 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações técnicas apresentadas neste Termo e na proposta fornecida pela Contratada.

13.2.14 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

13.2.15 Permitir acesso dos empregados e prepostos da Contratada às dependências da Contratante para a entrega dos produtos.

13.2.16 Efetuar a retenção dos tributos conforme Lei nº 9.430/96 e IN SRF nº 1.234/2012 e demais legislações que regem a matéria, bem como quaisquer infrações de natureza fiscal decorrentes da execução do contrato.

13.2.17 Notificar a CONTRATADA, caso constatare que as características básicas não correspondem às exigências do presente Termo, que providenciará a substituição, no prazo de 2 (dois) dias, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

#### **14- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

14.1. O CONTRATADO que cometer algumas das infrações constantes nas Leis Federais números 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de junho de 2002, e Decreto Municipal nº 1.302 de 03 de setembro de 2018, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

14.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;

14.1.2. Multa moratória de 1,00% (um por cento) por dia sobre o valor da nota de empenho, do contrato, ou se for o caso, do saldo não atendido, até o período de 30 (trinta) dias úteis.

14.1.3. Multa compensatória de até 20,00% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

14.1.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

14.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

14.1.6. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que O CONTRATADO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

14.2. Também ficam sujeitas às penalidade do artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.2.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.2.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.2.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativa que assegurará o contraditório e ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei






PREFEITURA  
**GUAPI**

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
**SAÚDE**

PROCESSO: 4504/2019

FOLHA: 273

RÚBRICA: 

Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993, e , subsidiariamente, a Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

14.4. As sanções estabelecidas nos subitens 14.1.4 a 14.1.6 são da competência do Secretário Municipal de Saúde.

14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

#### 15. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS:

15.1 A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto deste Termo de Referência, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista.

15.2 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecer as condições e especificações estabelecidas no Edital, apresentar o "MENOR PREÇO POR ITEM".

15.3 O prazo de validade das propostas não serão inferior a 60 dias, a contar da data da sua apresentação.

#### 16. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

16.1 Encerrada a etapa de lances, a proposta será examinada e classificada em primeiro lugar quanto a compatibilidade do preço em relação ao estimado para o objeto, obtido por meio de pesquisa de mercado.

16.2 Confirmada a aceitabilidade da proposta, será divulgado o resultado do julgamento do preço, procedendo a verificação da habilitação do licitante.

16.3 A classificação das propostas será pelo critério de menor preço, representado pelo menor preço por item, observado o preço total de referência do item obtido por meio de pesquisa de mercado.

Guapimirim, 05 de Agosto de 2019.

|  |  |
|--|--|
| Elaborado por:<br><br>Joelma Rangel<br>Mat. 125059 | De acordo<br><br><br>Roberto Petto Gomes<br>Secretário Municipal de Saúde<br>Matrícula: 1367760-12 |
|--|--|

|  |
|--|
| <input type="checkbox"/> Autorizo início do procedimento     |
| <input type="checkbox"/> Não autorizo início do procedimento |



### ANEXO III

*(Papel timbrado ou carimbo da empresa)*

### DECLARAÇÃO

A.....(*Razão Social da empresa*)....., CNPJ ....., com endereço à....., declara, em atendimento ao previsto no item 9.3.5 do Edital **Pregão Presencial nº 56/2019**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição República Federativa do Brasil.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

PREÇÃO



**ANEXO IV**

*(Papel timbrado ou carimbo da empresa)*

**CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)**

A.....(*Razão Social da empresa*)....., CNPJ ....., com endereço à....., através do seu ..... (proprietário, sócio-proprietário, presidente, gerente, diretor), .....(nacionalidade), .....(estado civil), portador do RG n ....., CPF n. ...., residente à ....., **CONSTITUI** como seu representante no certame licitatório – modalidade **Pregão Presencial n. 56/2019** a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ, o Sr.(a) .....(nacionalidade), .....(estado civil), portador do RG n ....., CPF n. ...., residente à ....., que poderá formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)





**ANEXO V**

**Modelo de Declaração**

*(Papel timbrado ou carimbo da empresa)*

**DECLARAÇÃO**

A.....(*Razão Social da empresa*)....., CNPJ .....,  
com endereço à....., declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo  
2º, da Lei n. 8.666/93, que não existem fatos supervenientes ao seu cadastramento, que  
sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal  
de Guapimirim/RJ.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

PRECATORIO





ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2019.

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, **DECLARO(AMOS)** que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa ..... , cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 56/2019**, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DOS UNIFORMES DAS EQUIPES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

..... de ..... de 2019.

.....  
(Assinatura do Representante Legal)



**ANEXO VII**

**MINUTA DE CONTRATO Nº. XXX/2019.**

Contrato nº \_\_ / \_\_

**CONTRATO DE COMPRA DE \_\_\_\_\_ QUE ENTRE SI CELEBRAM A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, POR (NOME DO ÓRGÃO) E A**  
\_\_\_\_\_.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, doravante denominado **CONTRATANTE**, situada na Rua Dedo de Deus, 1161, Bairro Centro, Cidade Guapimirim e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.547.500/0001-83, representado neste ato por seu Prefeito JOCELITO PEREIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 078757762, expedida pelo IFP-RJ e com o CPF nº 928.089.807-87, que delega competência através do Decreto nº XXXX ao Ilmo XXXXXXXXXX e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por \_\_\_\_\_, cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, domiciliada na Rua \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de \_\_\_\_\_, com fundamento no processo administrativo nº \_\_\_\_\_, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA FORMA DE FORNECIMENTO**

O presente CONTRATO tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DOS UNIFORMES DAS EQUIPES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** O prazo de contrato terá duração de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir data de sua assinatura.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja comprovadamente mais vantajosa para o CONTRATANTE

**PARÁGRAFO QUINTO** O CONTRATADO não terá direito ao reajuste do preço das etapas do serviço ou fornecimento que, comprovadamente, sofrerem atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também das que forem executadas fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens solicitados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao município. PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM - Secretaria Municipal de Saúde.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Atestar notas fiscais correspondentes após o recebimento dos itens comprados.

**PARÁGRAFO QUARTO**- Receber e fiscalizar os produtos entregues, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas no edital, atestando sua conformidade.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Designar formalmente um servidor da unidade gestora para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumentos equivalentes.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Comunicar à empresa contratada quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas durante o atendimento, podendo sustar ou



recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;

PARÁGRAFO OITAVO- Receber o objeto, disponibilizando local adequado para o respectivo recebimento.

PARÁGRAFO NONO- Verificar minuciosamente a conformidade do objeto recebido com as especificações constantes deste Termo, para fins de aceitação e recebimento, podendo rejeitá-los quando não atenderem ao especificado.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos que porventura venham a ocorrer.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Termo.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações técnicas apresentadas neste Termo e na proposta fornecida pela Contratada.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Permitir acesso dos empregados e prepostos da Contratada às dependências da Contratante para a entrega dos produtos.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Efetuar a retenção dos tributos conforme Lei nº 9.430/96 e IN SRF nº 1.234/2012 e demais legislações que regem a matéria, bem como quaisquer infrações de natureza fiscal decorrentes da execução do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Notificar a CONTRATADA, caso constate que as características básicas não correspondem às exigências do presente Termo, que providenciará a substituição, no prazo de 2 (dois) dias, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A empresa contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, os bens que vierem a ser recusados, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da aquisição dos bens, mão-de-obra, necessário à boa e perfeita entrega dos materiais;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros;

PARÁGRAFO QUARTO- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

PARAGRAFO QUINTO - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

PARÁGRAFO SEXTO - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

PARÁGRAFO SÉTIMO - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

PARÁGRAFO OITAVO - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



PARÁGRAFO NONO - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

PARÁGRAFO DÉCIMO - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO Responsabilizar-se por quaisquer materiais entregues, que se encontrarem com defeito de fabricação, fora das especificações deste Termo e diferentes das cotadas em sua proposta de preços, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, após o recebimento da notificação da Secretaria Solicitante.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Comunicar o CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Efetuar a entrega dos materiais, na data prevista, em perfeitas condições, no local indicado pelo CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de \_\_\_\_\_, assim classificados:

Natureza das Despesas:

Programa de Trabalho:

Nota de Empenho:

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas relativas aos exercícios subseqüentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

#### **CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO:**

***Dá-se a este contrato valor total de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).***

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE**

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO - A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



PARÁGRAFO PRIMEIRO A empresa vencedora do certame somente cobrará e receberá pelos resíduos efetivamente coletados e tratados.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O pagamento pelo objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do Município diretamente em conta bancária de titularidade da licitante vencedora, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva ordem de fornecimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO Para realização do pagamento a nota fiscal deverá possuir também, 02 (dois) atestados efetuados por servidores habilitados através de publicação em diário oficial pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO. Na nota fiscal deverá constar os dados bancários para depósito do valor devido relativo ao objeto desta licitação.

PARÁGRAFO QUINTO. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência. Sendo o atraso decorrente do inadimplemento de obrigações da licitante vencedora não gerará direito ao pleito de reajustamento de preços.

PARÁGRAFO SEXTO. Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

PARÁGRAFO SEGUNDO Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO A rescisão do contrato poderá ser:

a) A determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados no artigo 78, incisos I a XVII, XVIII, DA Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa;;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para Administração;

c) judicial, nos termos da legislação;

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão de que trata a subcláusula acarreta as seguintes conseqüências, no que couber, sem prejuízos das sanções previstas neste Contrato:

a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do artigo 58, inciso V, da Lei Federal nº 8.666, 21 d junho de 1993 desta Lei;

c) execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração;





PARÁGRAFO QUINTO A rescisão operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Boletim Informativo Oficial;

PARÁGRAFO SEXTO Rescindido o Contrato, o CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar;

PARÁGRAFO SÉTIMO Na hipótese da rescisão, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, ou, ainda, sobre o valor do contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula sexta, deste contrato;

a) A multa referida na subcláusula anterior não tem caráter compensatório e será descontada no valor da garantia se houver;

b) Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE;

PARÁGRAFO OITAVO Nos casos de rescisão sem culpa da CONTRATADA, O CONTRATANTE deverá promover:

a) a devolução da garantia;

b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;

c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;

d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

PARÁGRAFO NONO Na hipótese de rescisão por culpa do CONTRATADO, este somente terá direito ao saldo das faturas relativos ao objeto medido e aceitos até a da rescisão, após a compensação prevista nas subcláusulas a) e b);

PARÁGRAFO DÉCIMO No caso de rescisão amigável, esta será reduzida a temo tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim, e à devolução da garantia se houver

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

PARÁGRAFO PRIMEIRO O CONTRATADO que cometer algumas das infrações constantes nas Leis Federais números 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de junho de 2002, e Decreto Estadual RJ nº 31.863, de 16 de setembro de 2002, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

**a)** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;

**b)** Multa moratória de 1,00% (um por cento) por dia sobre o valor da nota de empenho, do contrato, ou se for o caso, do saldo não atendido, até o período de 30 (trinta) dias úteis.

**c)** Multa compensatória de até 20,00% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

**d)** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**e)** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

**f)** Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que O CONTRATADO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

PARAGRAFO SEGUNDO Também ficam sujeitas às penalidade do artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as empresas ou profissionais que:



- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO TERCEIRO A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativa que assegurará o contraditório e ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993, e , subsidiariamente, a Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

PARÁGRAFO QUARTO As sanções estabelecidas nos subitens são da competência do Secretário Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO QUINTO A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação.

I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual elencados:

- a) a falta de cumprimento ou o irregular cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) a demora na execução, capaz de fazer presumir a não conclusão de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos estipulados;
- c) o atraso no início de obra, serviço ou fornecimento;
- d) a paralisação parcial ou total de obra, serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a verificação de insolvência do contratante, na forma da lei;
- f) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratante;
- g) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato;
- h) razões de interesse do serviço público, a juízo da autoridade;
- i) a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração;

II - quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.



**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO**

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e nº. do processo administrativo.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: SUBCONTRATAÇÃO**

PARÁGRAFO UNICO Atendendo aos preceitos do artigo 72 da Lei 8.666/93, data às peculiaridades do mercado e, com o intuito de possibilitar a perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Referência é permitido a empresa Fornecedora subcontratação, sob sua conta e risco, a execução de partes – sublocação parcial – do objeto desta licitação, conforme abaixo especificados, respondendo com exclusividade pela fiel execução dos serviços objeto deste processo, sujeitando à Subcontratada, a mesma condição de qualificação técnica exigidas para a Fornecedora neste Termo de Referência. É vedada a subcontratação total do Objeto contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Cidade de Guapimirim, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Guapimirim, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**NOME DO ÓRGÃO**  
**IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**  
**IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE**

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA





**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2019.**

.....  
....., inscrita no CNPJ no ....., por intermédio de seu  
representante legal, o(a) Sr.(a.) .....,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF no .....  
....., **DECLARA**, para fins do disposto no item V – Condições para Participação  
do Edital, sub item 4.4 sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que  
esta empresa, na presente data, é considerada:

( ..... ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar  
Federal nº 128, de 14/12/2006;**

( ..... ) **MICROEMPRESA, conforme Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006,  
e suas alterações;**

( ..... ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE, Lei Complementar nº 123 de  
14/12/2006, e suas alterações;**

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do  
artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....  
(data)

.....  
(assinatura de sócio da firma)

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser entregue ao Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio juntamente com  
os envelopes nº 1 e nº 2, porém fora dos envelopes, pelas empresas que pretendem se  
beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Federal  
Complementar nº 123/2006.

